



000199

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário da Administração, Sr. **Manoel Nóbrega**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.326.818-6 e do CPF nº 047.419.008-00, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 06/2012, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA: EXTINTORES BRASIL LTDA – EPP**

Endereço: Rua Álvaro Ribeiro nº 610, Vila Redher, na cidade de Americana/SP, CEP 13.465-400.

CNPJ: 54.835.574/0001-09

Telefone: (19)3461-2171 / Fax: (19)3461-5150

E-mail: extbrasil@yahoo.com.br

Representante: Sr. **Antonio Roberto Hortense**, administrador de empresas, portador do RG nº 7.145.587 e do CPF nº 821.238.618-04.

ITEM A									
Recarga de Extintores por Tipo									
Item	Descrição	MO	Tributos	Insumos	Frete	Lucro	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor Ap 150lt.	35%	16%	30%	4%	15%	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	Extintor Ap 10lt.	35%	16%	30%	4%	15%	210	R\$ 26,00	R\$ 5.460,00
3	Extintor CO: 4Kg	35%	16%	30%	4%	15%	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
4	Extintor CO: 6Kg	35%	16%	30%	4%	15%	47	R\$ 43,00	R\$ 2.021,00
5	Extintor Pqs 4Kg	35%	16%	30%	4%	15%	92	R\$ 29,00	R\$ 2.668,00
6	Extintor Pqs 6Kg	35%	16%	30%	4%	15%	39	R\$ 36,00	R\$ 1.404,00
7	Extintor Pqs 8Kg	35%	16%	30%	4%	15%	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
8	Extintor Pqs 12Kg	35%	16%	30%	4%	15%	15	R\$ 58,00	R\$ 870,00
9	Extintor Pqs 20Kg	35%	16%	30%	4%	15%	02	R\$ 81,00	R\$ 162,00
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 13.955,00</b>

ITEM B									
Ensaio Hidrostático, Pintura e Recarga de Extintor por Tipo									
Item	Descrição	MO	Tributos	Insumos	Frete	Lucro	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor Ap 10lt.	62%	16%	3%	4%	15%	71	R\$ 14,00	R\$ 994,00
2	Extintor CO: 4Kg	62%	16%	3%	4%	15%	06	R\$ 16,00	R\$ 96,00
3	Extintor CO: 6Kg	62%	16%	3%	4%	15%	38	R\$ 16,00	R\$ 608,00
4	Extintor Pqs 4Kg	62%	16%	3%	4%	15%	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
5	Extintor Pqs 6Kg	62%	16%	3%	4%	15%	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
6	Extintor Pqs 8Kg	62%	16%	3%	4%	15%	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
<b>Valor Total</b>									<b>R\$ 2.242,00</b>

ITEM C			
Componentes do Extintor por Tipo			
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Anel orig ext ap/pqs	pç	R\$ 0,50





000200

2	Válvula ext ap/pqs	pç	RS 16,00
3	Válvula ext CO <sub>2</sub>	pç	RS 28,00
4	Mangueira ext ap/pqs	pç	RS 7,50
5	Mangueira ext CO <sub>2</sub>	pç	RS 14,00
6	Sifão Alumínio ext CO <sub>2</sub>	pç	RS 11,00
7	Bujão ext CO <sub>2</sub>	pç	RS 2,00
8	Rep válvula ext ap/pqs	pç	RS 3,00
9	Pino válvula ext ap/pqs	pç	RS 1,50
10	Manometro ext ap/pqs	pç	RS 4,50

ITEM D			
Agente Extintor			
Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.
1	Gás Carbônico	Kg	RS 5,00
2	Pó Químico Seco	Kg	RS 0,30
3	Água Pressurizada	litro	RS 6,00

ITEM E		
Treinamento		
Item	Descrição	
1	Serviços de treinamento	RS 1.348,00

### Do Objeto

#### Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para soluções em manutenção de extintores de incêndio, hidrantes e afins nos níveis segundo e terceiro, atendendo às necessidades afins das Secretarias, seus Departamentos e Divisões, da Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os serviços especializados consistem no fornecimento de material na manutenção dos extintores e hidrantes, incluindo mangueiras, conforme disposições da Portaria 005/2011 o INMETRO, e realização de treinamento, teórico e prático, em prevenção e combate a incêndio em local adequado, conforme descrição no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2012.

### Dos Prazos, Das Condições de Recebimento e Dos Locais das Entregas

#### Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos serviços e os materiais fornecidos serão feitas pela Secretaria da Administração, ficando a quantidade e a periodicidade de cada serviço a critério da mesma e serão feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais dos serviços expressos no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 06/2012 são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar a rotina da prestação de serviços, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

2.4. Caso ocorra prestação de serviços incompatíveis com o solicitado pela Prefeitura, o mesmo será recusado, devendo ser reparado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2012 e nesta Ata de Registro de Preços.

2.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



000201

**Da Vigência**

**Cláusula Terceira:**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**Do Pagamento**

**Cláusula Quarta:**

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A Detentora, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 06/2012, Ata de Registro de Preços nº 01/2012 e número do Contrato Administrativo ou do Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Até a prestação de todos os serviços, o pagamento será proporcional, devendo o Órgão Gerenciador pagar à empresa Detentora da seguinte forma:

- a) Para cada serviço concluído e entregue nas condições acima, o Órgão Gerenciador verificará se este está em conformidade com as exigências definidas nesta Ata de Registro de Preços, emitirá o Termo de Aceite Definitivo por do serviço prestado;
- b) Somente serão devidos pelo Órgão Gerenciador, os serviços prestados pela empresa Detentora, o valor apurado entre a data do Aceite Definitivo por serviço até a data da emissão da Nota Fiscal correspondente ao mesmo;

**Da Dotação Orçamentária**

**Cláusula Quinta:**

5.1. A verba para os pagamentos, do objeto da presente contratação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339039.04.122.0005.2.802.01.110000 (dotação 57) da Secretaria da Administração.

**Das Obrigações da Detentora**

**Cláusula Sexta:**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2012 e nesta Ata de Registro de Preço nº 01/2012, a prestação de serviços com o fornecimento de materiais objeto deste ajuste.

6.2. Reparar, no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

6.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Das Obrigações do Órgão Gerenciador**

**Cláusula Sétima:**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.





7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

000202

7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado de prestação dos serviços.

7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços ou no material empregado.

7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### Das Sanções

##### Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

#### Das Disposições Gerais

##### Cláusula Nona:

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 06/2012 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir.

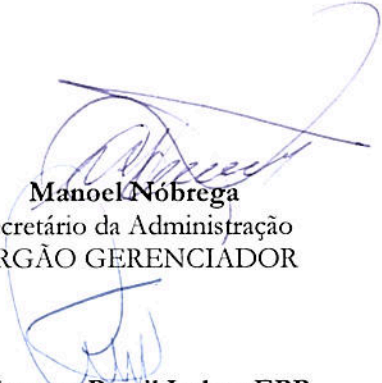
#### Do Foro

##### Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, 29 de fevereiro de 2012.

  
**Manoel Nóbrega**  
Secretário da Administração  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**Extintores Brasil Ltda – EPP.**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1-Marcilene Pereira

  
2-Carlos Roberto Pasti



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

000203

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 01/2012**

**Processo Administrativo nº 4168/2011**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** – Extintores Brasil Ltda – EPP.

**Objeto** – registro de Preços para soluções em manutenção de extintores de incêndio, hidrantes e afins nos níveis segundo e terceiro, atendendo às necessidades afins das Secretarias, seus Departamentos e Divisões, da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**Referente** – Pregão Presencial nº 06/2012

**Valor Total** – R\$ 17.545,00

**Vigência** – 12 (doze) meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Salto/SP, 29 de fevereiro de 2012.



**Manoel Nóbrega**

Secretário da Administração

*Contratante*



**Extintores Brasil Ltda – EPP.**

*Contratada*